

CARTA DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL

DE VEREADORES DE

GARRUCHOS

Sumário

01. **Introdução**

02. **Vereadores**

03. **Funções constitucionais**

04. **Atividades Legislativas**

05. **Serviços à população**

01.Introdução

A Carta de Serviços, instituída pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, é um documento elaborado pela organização pública que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos de atendimento estabelecidos.

Na Câmara de Vereadores de Garruchos esse documento apresenta os serviços prestados à comunidade, garantindo a transparência de suas atividades.

Na certeza de que a carta é uma forma de aproximação com o cidadão, a Câmara, por intermédio dos seus servidores, utilizando os canais de comunicação, coloca-se à disposição para o acolhimento de sugestões que possam resultar no aprimoramento e na qualificação do atendimento à sociedade.

02.Vereadores que Compõe a Casa

Alcion de Souza Ourique – PDT

Carlos Gilberto Alves Machado – PP

Francelino Melo Guimarães – PDT

João Carneiro Sarmento – PDT

João Silveira da Rosa – MDB

Jorge Adão Almeida de Morais – PP

Leandro Pereira Vargas – PSB

Luciano Scarton – PP

Orlando Picinin – PP

03.Funções Constitucionais

A Câmara de Vereadores de Garruchos é o que chamamos de Poder Legislativo. Ela tem as funções legislativa, fiscalizadora e julgadora. Portanto, é equivocado achar que compete aos vereadores fazer obras e outras benfeitorias no município. No âmbito municipal, esta é uma atribuição que compete ao Poder Executivo, ou seja, ao prefeito.

Veja abaixo mais detalhes sobre cada uma das funções dos vereadores:

Função legislativa

Consiste na elaboração de emendas à Lei Orgânica do município, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do município.

Função fiscalizadora

Consiste no controle financeiro da administração do município, principalmente quanto à execução do orçamento anual e quanto à apreciação das contas (com auxílio do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul). Os vereadores devem vigiar os negócios do Poder Executivo, em geral sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa. Se perceberem algo equivocado, devem propor a tomada de medidas corretivas.

Função julgadora

De caráter político-administrativo, atinge apenas os agentes políticos do município, ou seja, prefeito(a), vice-prefeito(a), secretários(as), diretores(as) de autarquias ou fundações públicas e vereadores(as), quando tais agentes cometerem infrações previstas em lei. A função julgadora não se aplica aos servidores públicos municipais.

04. Atividade Legislativa

Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou comemorativas.

Sessões Ordinárias

As sessões ordinárias são realizadas nas terças-feiras às 15h, conforme Resolução n° 001/2020.

Sessões Extraordinárias

As Sessões Extraordinárias serão convocadas pelo Prefeito, pela mesa, ou ainda por um terço dos membros, desde que deferido pelo Presidente, justificado o motivo.

Sessões Solenes

As Sessões Solenes e ou comemorativas serão convocadas pelo Presidente, com deliberação prévia em Plenário, para fins específicos que lhe forem determinados.

Recesso

Conforme o Art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Câmara de Vereadores reunir-se-á anualmente em sua Sede no período de 15 de dezembro a 15 de janeiro.

Mesa Diretora

A mesa se compõe do Presidente, Secretário e Tesoureiro, que têm competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos da Câmara.

Composição da Mesa Diretora da Câmara no ano 2020:

Presidente – Luciano Scarton – PP

Vice- Presidente – Leandro Pereira Vargas – PSB

1° Secretário – Jorge Adão Almeida de Morais – PP

2º Secretário – Orlando Picinin -PP

Tesoureiro –Carlos Gilberto Alves Machado– PP

Comissões

As comissões são órgãos, constituídos pela Mesa ou pelos Membros da Câmara, podendo constituir Comissões Permanentes, com atribuições definidas em lei própria; Comissões Especiais Temporárias, que terão como finalidade estudar e emitir parecer sobre qualquer matéria em trâmite na Câmara; Comissão Parlamentar de Inquérito, cujo objetivo é investigar e apurar fato determinado; e Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, para julgar e sugerir sanções a Vereadores Faltosos.

Comissão Permanente na Câmara Municipal de Vereadores de Garruchos, conforme portaria N° 013/2020 instituiu a Comissão de Redação, Constituição e Justiça tendo como membro, **Presidente**: Ver. Jorge Adão Almeida de Moraes; **Relator**: Ver. Alcion de Souza Ourique; **Secretário:** Ver. Leandro Pereira Vargas. Comissão de Economia e Finanças instituída através da portaria N 013/2020, tendo como membros, **Presidente**: João Silveira da Rosa, **Relator**: Jorge Adão Almeida de Moraes, **Secretario**: Francelino Melo Guimarães.

05. Serviços a População

Comunicação

Site

O site http://www.camaragarruchos.rs.gov.br contém a cobertura das atividades do Legislativo, contendo o portal da transparência, publicações oficiais da Câmara, acesso a informação, galeria de fotos, noticias, projetos.

Transparência

Conforme estabelecido na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Câmara de Vereadores de Garruchos mantém um Portal de Transparência com todas as informações de gestão exigidas pela Lei, disponíveis em tempo real para o munícipe.

Ouvidoria

A Ouvidoria registra sugestões, elogios, denúncias, reclamações e pedidos de informações sobre as ações do Poder Legislativo do Município de Garruchos. O prazo para resposta é de 30 (trinta) dias, conforme a Lei 13.460/2017. Manifestações endereçadas à Câmara de Garruchos devem ser feitas no site da Câmara, no menu Ouvidoria.